



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI N.º 87/2022.

Pretende a Ilustríssima Vereadora Senhora Dandara Pereira Leite Gissoni, “Fica modificado o Art.1º e Art. 2º, do Projeto de Lei nº 87/2022, passando a ter a seguinte redação: ”

O presente parecer tem por objeto a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 87/2022, que altera o artigo 1º e 2º do projeto de lei.

No entendimento da i. Procuradora desta Casa de Leis, há impedimentos legais para prosseguimento da propositura, tendo em vista interferir na administração pública do Poder Executivo.

Entendo como relatora da Comissão de Justiça e Redação que de fato a alteração realizada pela Emenda Modificativa, não altera substantivamente o teor dos artigos 1º e 2º de maneira a retirar a ilegalidade apontada nos pareceres iniciais da propositura.

Deste modo acompanho o parecer da Procuradora desta Casa de Leis.

Assim sendo, entendo que a propositura é **ilegal e inconstitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá a sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de justiça e Redação.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2022.

TELMA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA- PSD

Membro e Relatora

WELLINGTON FELIPE DOS SANTOS REZENDE - CIDADANIA

Presidente

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO - PTB

Vice- Presidente

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

